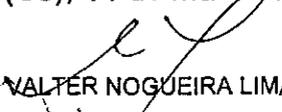
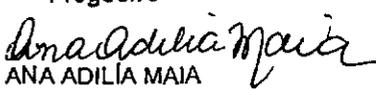


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.0503-001GM**

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de Maio de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente o Pregoeiro: Francisco Valter Nogueira Lima, e sua Equipe de Apoio composta por Ana Adília Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial nº 2020.0503-001GM, e Lei nº: 8666/93 c/c Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.** O Pregoeiro recebeu os documentos relativos à Habilitação e propostas dos interessados e prezou por sua total inviolabilidade, verificando a presença de 01(um) licitante, empresa: **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA**, representada pelo Sr. Elizeu da Silva Xavier. Foi averiguada a documentação relativa aos credenciamentos dos licitantes presentes acima mencionados, constatando que os mesmos encontram-se credenciados com os seus representantes acima mencionados, estando de acordo com as cláusulas do edital, em seguida foi realizada a abertura dos documentos de propostas onde o pregoeiro informou que a licitação seria julgada **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde os licitantes acima identificados apresentaram valores para os itens, **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA** apresentou valor global de R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais), estando o licitante acima identificado com a sua proposta classificada após análise, que após terminada a fase de lance conforme mapa em anexo ficando vencedora a empresa **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA**, tendo em vista que a mesma apresentou valores menores que o estimado em edital ficando o seu preço vantajoso para administração, prosseguiu-se com o certame passando para a abertura do documento de **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, onde a mesma se encontram **HABILITADA** de acordo com as cláusulas edilícias, declarando – a assim vencedora do certame. Perguntado ao presente se teria a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão com fulcro no Art 109 da Lei 8.666/93, o representante da empresa, disseram que não teriam a intenção da interposição de recurso. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 14 de Maio de 2020.


VALTER NOGUEIRA LIMA

Pregoeiro


ANA ADÍLIA MAIA

Equipe de Apoio


JOSE CELIO DE ARRUDA

Equipe de Apoio


SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS

LTDA

Licitante